

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ALDEZIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Oficial do Registro Civil

MIRELA MÔNICA DE O. BRUNO VIDAL
Substituta

★ CACILDÁ D. SAMPAIO CUNHA
ALMEIDA DE OLIVEIRA BRUNO
Escrevente Juramentada

Salão de Atos - Ofício de
Rua Cel. Vicente Saboia, 20 — Fone 33195 — Mossoró — Rio Grande do Norte



4.0 Cartório Judiciário

2ª ZONA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Estado do Rio Grande do Norte

Certifico que às fls. 96 do Livro B 40 de Registro de Casamento foi feito hoje o casamento de SEBASTIÃO CONSTANTINO DA SILVA E ELZA FRANCISCA DA SILVA COSTA contraído perante o Dr. Juiz de Direito dos Comentos Dr. Luiz Gonzaga Diogenes e as testemunhas Pedro Almeida Jardim e Maria Valme Carneiro Almeida, maiores residentes nesta cidade.

Ele, nascido em Ducautubá-RN, aos 26 de julho de 1963

é casado com dona Francisca da Silva Costa, nascida em Angicos-RN,

aos 15 de maio de 1965, domiciliada e residente esta cidade, filha de Manoel Gracião da Costa,

e de dona Maria Francisca da Silva, passando a contraente a assinar-se

O MEU NOME. O regime adotado é o de Comunhão Parcial de bens.

foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 ns. I, II, III e IV.

Observações: O casamento

feito no dia 06 de agosto de 1989, de acordo com a lei.

O referido é verdade; dou fé

IPMS

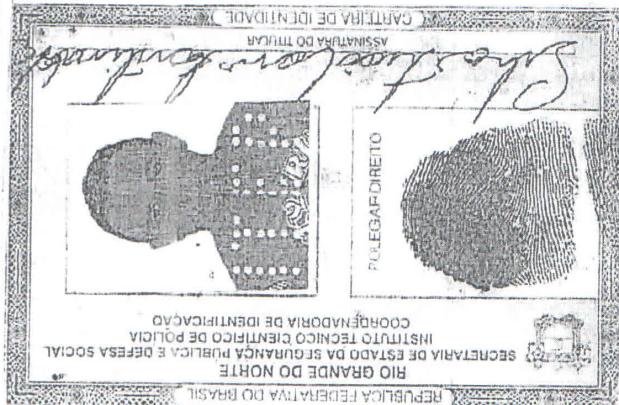
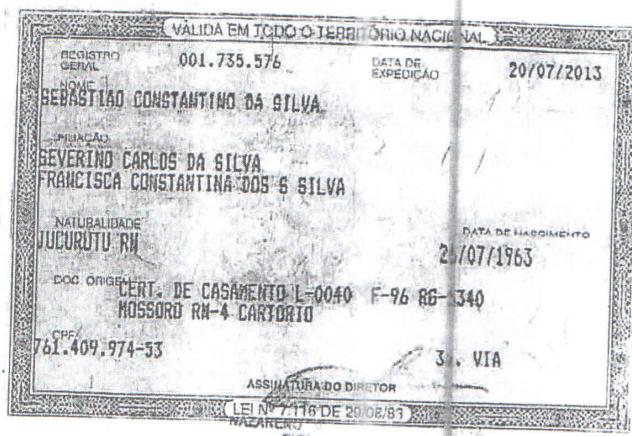
29 de MARÇO

de 1989

Aldezira de Oliveira Bruno

Aldezira de Oliveira Bruno





Assinado eletronicamente por: ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA - 15/04/2019 10:15:53, ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA - 15/04/2019
<https://pjeg.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904151003478530000040618475>
 Número do documento: 1904151003478530000040618475

Num: 41992808 Pag:

11/12/2018

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

3

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDÓ,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvíndia 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

SEBASTIAO CONSTANTINO DA SILVA
CPF: 761.409.974-53

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA POETA MANOEL CALIXTA 26

PRESIDENTE COSTA E SILVA/AREA URBANA
59600-401 MOSSORÓ RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

11/12/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

95,90

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

04/12/2018

DATA DA APRESENTAÇÃO

04/12/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL

016076234

CONTA CONTRATO

000463332010

Nº DO CLIENTE

3001005095

Nº DA INSTALAÇÃO

0000559210

Série: U

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

0475.B63D.1593.8576.E28E.37B7.FED6.57CD

DESCRÍPCAO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)	EM ATÉ 15 DIAS, DEBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE		
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,20541078	6,16	Vencido	Dt Reav	Valor
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,35213277	24,64	12/11/18	04/12/18	128,90
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	87,00	0,52819916	45,95			
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,42			
Contrib. Ilum. Pública Municipal			7,37			
ICMS-Parcela Subvencionada			6,82			
Multa por atraso-NF 013165235 - 04/10/18			1,96			
Juros por atraso-NF 013165235 - 04/10/18			0,91			
Atualização IGPM-NF 013165235 - 04/10/18			0,74			
Compensação DMIC 10/18			0,07-			
TOTAL DA FATURA			95,90			

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CÁLCULO %	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO %	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CÁLCULO %	VALOR DO IMPPOSTO			
78,17	18,00	14,07	78,17	0,60	0,46	78,17	2,77	2,16

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo até 30 kWh	0.16151450	kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0.27688200	
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0.41532300	
SET 18	226	
AGO 18	212	
JUL 18	145	
JUN 18	137	
MAI 18	186	
ABR 18	208	
MAR 18	222	
FEV 18	212	
JAN 18	182	
DEZ 17	168	

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
R\$	%
Geração de Energia	28,83
Transmissão	4,22
Distribuição (Cosern)	20,00
Encargos Setoriais	3,06
Tributos	10,89
Perdas de Energia	5,37
TOTAL	78,17

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR AFURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
		out/2018			
DIC-No de horas sem Energia	MOSSORÓ I	2,95	4,95	9,91	19,82
FIC-No de vezes sem Energia		2,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		2,88	2,77	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico				Limite DICRI: 12,22	
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 28,47					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 03/01/2019

INFORMAÇÕES IMPORTANTES						
Pague no ponto mais perto de você! cerealista queiroz: av pedro paraguai, 338, planalto 13 de maio / cerealista queiroz: av. pedro paraguai conj liberdade I 338, planalto treze de maio lista completa em www.cosern.com.br .						
O pagamento dessa Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.						
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br .						
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível do tensão de fornecimento.						
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m.(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês						
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 38,21.						
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.						
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.						
NIVEIS DE TENSÃO						
TENSÃO NOMINAL(V)		LIMITE DE VARIAÇÃO(V)				
MÍNIMO		MÁXIMO				
220		202		231		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						

DESTAQUE AQUI	CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
	000463332010	12/2018	95,90	11/12/2018	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838700000001 959000384000 463332010205 013765857334



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1/1



Assinado eletronicamente por: ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA - 15/04/2019 10:15:55, ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA - 15/04/2019 10:15:55
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904151005051090000040618564>

Número do documento: 1904151005051090000040618564



ALLEN MEDEIROS
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

(u)

OUTORGANTE(S)

SEBASTIÃO CONSTANTINO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador de identidade (RG) sob o nº. 001.735.576 SSP/RN, inscrito no CPF de nº. 761.409.974-53, residente e domiciliado na rua Poeta Manoel Calixta nº 26, bairro Presidente Costa e Silva-Mossoró/RN. 59.600-001.

OUTORGADO(s)

ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA, brasileiro, advogado OAB-RN nº 7621, endereço profissional no rodapé.

PODERES

Todos os poderes constantes da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral e processos administrativos, podendo em qualquer juízo, instância ou tribunal, justiça especial, comum, federal, pequenas causas, em conjunto ou separadamente, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, até o final da decisão, interpondo caso necessário e por convicção os recursos os recursos, meios, institutos e remédios jurídicos permitidos em lei, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive extra judiciais de representação de defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios e desdobramentos em qualquer natureza, entidades paraestatais e, ainda, perante quaisquer pessoa física em geral, podendo os outorgados, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecer a presente em outras de igual teor e validade, a quem lhes convier, com ou sem reserva de iguais poderes. A outorgante concede poderes específicos ao outorgado para interpor **AÇÃO CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT** em face do **ITAU UNIBANCO S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/4190-59, com endereço na Av. Alberto Maranhão, 1855 – Centro – Mossoró/RN, CEP 59.600-195.

Mossoró 13 de Abri 9 de 2019

SEBASTIÃO CONSTANTINO DA SILVA

(OUTORGANTE)



DECLARAÇÃO

(5)

Eu, **JOSÉ SANTIAGO CONSTANTINO DA SILVA**,
residente na Rua/Av. **Rua Poeta Calixto**, n° **96**,
Bairro **COSTA E SILVA**, Cidade **Mossoró**, RN, portador do RG nº **1.725.576**,
declaro para os devidos fins, e amparado no Art. 1º da Lei nº 7.115/83, em acordo com a
declaração firmada pelas testemunhas abaixo que sou pobre na forma da Lei.

* **Silva Santiago da Silva**
assinatura

Mossoró-RN, 13 de Abril de 2019

Testemunhas

Nome **Tomás Nogueira nº 110120**
RG **002.411.970**
Endereço **Rua Bartolomeu Ribeiro 430, Bom Jardim - Mossoró/RN**
Assinatura **Tomás Nogueira nº 110120**

Testemunhas

Nome **João Batista Marques dos Santos**
RG **009.110.970**
Endereço **Rua Poeta Calixto, 17 Costa e Silva - Mossoró**
Assinatura **João Batista Marques dos Santos**

Lei nº 7.115 de 29 de Agosto de 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que
indica, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza,
dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo
próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se
verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo
penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o (a) declarante
às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do
declarante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



(b)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEF. SOCIAL
PÓLICIA - MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - CPI
2º BPM - 2ª CPM
DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE RODOLFO FERNANDES
RUA: Martiniano Melo - Centro - Rodolfo Fernandes-RN. FONE. 3373.3890

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 140/2015

Natureza da Ocorrência: ACIDENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR
Tipo do Acidente: COLISÃO

Data e Hora do Acidente: 09 de Outubro de 2015 10:50 h
Local da Ocorrência: Av. Francisco Mota, BR 110 – Próximo ao Sal Pinto

Identificação do Comunicante / Vítima:	
Nome: SEBASTIÃO CONSTANTINO DA SILVA	CPF: 761.409.974-53
CPF / Identidade RG.: 001.735.576 SSP/RN	Data Nascimento: 26-07-1963
Naturalidade: Jucurutu/RN	
Pai: Severino Carlos da Silva	
Mãe: Francisca Constantina dos S. Silva	
Endereço: Rua Manoel Calixta, 26 – Mossoró/RN	
Condutor ou Passageiro? Condutor	

Identificação do Veículo:	
Tipo: Ciclomotor	Marca/Modelo: Huari / Marva 50 Vip
Placa: Sem Placa	Cor: Vermelha
Proprietário: Elza Francisca da Silva Costa	

HISTÓRICO:

O Comunicante comparece a este destacamento de Policia para registrar a ocorrência de **Acidente de Trânsito / Colisão;** Que informa que conduzia o Ciclomotor acima identificado na Av. Francisco Mota com sentido a Ufersa, quando ao fazer o retorno próximo ao Sal Pinto um automóvel MONZA VERMELHO, Placa HUK-8052/RN vinha no sentido contrário e não respeitou a sua preferência e atravessou na frente do comunicante, onde o comunicante colidiu com o carro; Que informa que foi socorrido para o Hospital Regional Tarcísio Vasconcellos pelo causado do acidente; Que o comunicante informa que em decorrência do acidente sofreu Um Pancada forte no Tórax conforme Boletim de Atendimento em Anexo. E nada mais disse

OBS.: É de inteira responsabilidade do/a comunicante, a informação prestada neste BO. Se comprovadamente falsa a comunicação, sujeitar-se-á o responsável as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável – Artigo 340 do Código Penal.

Local e data deste Registro: Rodolfo Fernandes, 30 de Novembro de 2015.

Elza Francisca da Silva Costa
Vítima

Testemunha

Responsável Pela Registro



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCISO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

9534745

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Silvana Constantino de Souza, 26 0763

Maisas:

Endereço: Rua Dr. Silvana Souza, 26 Bairro: Sítio São Miguel
Cidade: Mossoró U.F. RN Perno

Filiação: Mãe:

Pai:

Data: 09/10/2015

Hora: 14:13

A.C.C.R.

AMARELO

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ
07/10/2015
SAME ARQUIVO

EXAME FÍSICO

Exame aparentemente
abnormal de visão e audição:
Diplopia e nistagmo.
Discreto edema.

1 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Rx sus.



4 - CONDUTA MÉDICA

Data

Horat.

1326

Claudia Dern

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE (ATROPOFAGMOSO) COM LESÃO DE OLHOS
POR TORCÊNCIA. SOLICITO PACIENTE EM CIRURGIA:

20-30%

- Avv.-do de fólio - as pfs.
 - P.D = Núcleo planar com ap. de pesos em Marca e no Bemal

DIA 05.06.15, 16h MUNDO - x/6
Paciente do cirurgião (08:55h) - 10/10/15: Paciente vítima de celíaco por cerca de 1 dia. Tolerando bem a palpação do tórax e quando não-
havia encontro respiratório. Exemplo: Voz: orientada, expressiva. AP: Tórax
5- FRONTEIRA MÉDIA: Palpável. MU: simétricas. Sot. 94%. FC \geq 110 bpm. Abdome:
Estômago palpável. Bucal e intelecto: palpatório. Nigra discrição.

13/12/15 ≠ Caw-Gin Gnd

Re & Tülx = Ausdrücke der Interaktionen

New observations from the same period

۱۷۰۰ میلادی تا ۱۸۰۰ میلادی

ANEXO 1: INÍCIO DE PESQUISA

A) PONTO DE COLETO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTRAS

~~Descrever~~
EM VILA DA RUA 1300 AL. NOR
MÉDICO
CEP 01057-333

Date: 4/1/01

Herr

MASAMI OKAMOTO
MENTALIST
MENTALIST
2PM 2013





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**

SINAIS VITAIS

Nome: Jeffastião Constantino da Silva Idade: _____ N° Reg: _____
Serviço: Guia - PS - Masculino. Enf.: _____ Leito: 05

*Enfermeiro do Setor
Carimbo*



DR WILLIAM CARVALHO FERREIRA
CRM 1150-MTB149 RJ
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMATICAS
MEDICINA DO TRABALHO

(11)

LANÇO MEDICO

O. paciente SEBASTIÃO CONSTANTIN
DA SILVA 55 ANOS, embaixador em missão da
SAZ.

HISTÓRIA de acidente de trânsito,
com moto, levado para o HRTM em
Mossoró R/N. Boletim 2 534.745.

DIAGNOSTICO: I) Pletoraumatismo.
a) TRAUMA DE TORAX e joelho direito,
que culminou com fraturas múltiplas
de arcos costais e sérios desarranjos arti-
culares INTRINSICOS do joelho direito,
roturas ligamentares e menisco externo
de indicação operativa não realizada.
SE XERAS DEFINITIVAS.

- a) Doençā pulmonar mediante espirofíbio
mesmo moderado, inclusive leves, para
inspiração completa, necessita de
comprimir o torax da lado direito
deixando de se sentir e tem acordo de qd
- b) Completa INSTABILIDADE e mobilida-
de anormal do joelho direito
não ter sido oportunidade operatória
(sic) tempo habitual e arremi dos tentativas
- c) Mentre claudicante e instável
- d) Perda da capacidade funcional = 40%

CID, o T93.3 + T91

S875 + M832

01/04/2019

Policlínica Médica
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone (84) 3321-6121

Clinica Oitava Rosado
Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro
Fone (84) 3317-3636



Dr. Francisco William Carvalho Ferreira

CRM 1160 - MTB 149 RJ
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA - DOENÇAS REUMÁTICAS
MEDICINA DO TRABALHO

*Sextas constantes da
5/14
ano pass*

*Acetofenico - 100mg
Farmas dura 2mg | 30
Prednisolon 4mg | egc*

*Tomas um compr.
após o café e meia
hora apó a janta
10 deas. 4 deas
passar a tomar
só a da manhã*

Em 14.12.18. Allen

*Fco. William Carvalho Ferreira
Ortopedia - Doenças Reumáticas
Medicina do Trabalho
CRM 1160/RN - MTB 149/RJ*

POLICLÍNICA MÉDICA DE MOSSORÓ
Segunda e Quarta - Manhã
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone: 84- 3321 6121

CLÍNICA OITAVA ROSADO
Terça, Quinta e Sexta - Manhã
Rua Juvenal Lamartine, 119 - Centro
Fones: 84- 3317 3636 / 99411-2500



31/08/2016

Seguradora Lider-DPVAT Acompanhe o Processo



(/)

Buscar no site

12

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Lider-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160087244 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA SEBASTIAO CONSTANTINO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO SEBASTIAO CONSTANTINO DA SILVA

CPF/CNPJ: 76140997453

Posição em 31-08-2016 14:59:33

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE MOSSORÓ
JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0806066-75.2019.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, bem como, a Resolução 26/2018-TJ, de 19.09.2018, que alterou a competência da 5^a Vara Cível, para, conjuntamente, processarem e julgarem os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos a uma das varas especializadas desta Comarca.

Intimem-se. Cumpra-se.

Mossoró, 22 de abril de 2019.

CARLA VIRGÍNIA PORTELA DA SILVA ARAUJO



Assinado eletronicamente por: CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO - 22/04/2019 13:36:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042213361104200000040622240>
Número do documento: 19042213361104200000040622240

Num. 41996821 - Pág. 1

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO - 22/04/2019 13:36:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042213361104200000040622240>
Número do documento: 19042213361104200000040622240

Num. 41996821 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806066-75.2019.8.20.5106

AUTOR: SEBASTIAO CONSTANTINO DA SILVA

RÉU: ITAU UNIBANCO S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.



Assinado eletronicamente por: UELA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 14/05/2019 15:27:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051415272409200000041478446>
Número do documento: 19051415272409200000041478446

Num. 42895833 - Pág. 1

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

